

## **EDITAL n° 0002/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O DIRETOR ACADÊMICO das Faculdades Integradas de Fernandópolis-FIFE, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis-FEF, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas, para o Programa de Residência Pedagógica; em conformidade com o Edital Capes n° 01/2020 que aprova as Normas Gerais do Programa de Residência Pedagógica.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa de Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

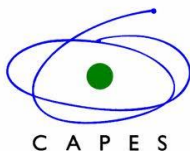
A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

Os módulos de 138 horas deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.



## 1.2. OBJETIVOS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## 1.3. DAS BOLSAS DE PRECEPTOR E DISTRIBUIÇÃO

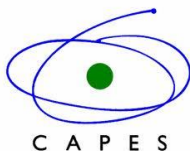
As bolsas de preceptor terão o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das FIFE:

<b>ÁREAS</b>
Ciências Biológicas
Matemática
Pedagogia - Alfabetização

Poderão se candidatar às bolsas de Professor Preceptor professores da Educação Básica das Escolas Municipais e Estaduais que foram habilitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
  - a) subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;



b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

b) preceptores e supervisores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;

c) preceptores e supervisores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

#### 1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital de seleção dos preceptores	22/07/2020
Período de inscrição	22/07/2020 a 29/07/2020
Resultado	30/07/2020

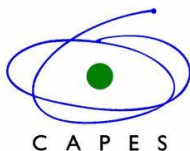
#### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: [residenciapedagogica@fef.edu.br](mailto:residenciapedagogica@fef.edu.br) da 00h do dia 22 de julho de 2020 às 23h59min do dia 29 de julho de 2020. Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) Termo de compromisso e responsabilidade preenchido (Anexo II);

c) Declaração da escola comprovando que está em efetivo exercício há pelo menos dois anos na educação, preferencialmente com experiência de sala de aula;



- d) Cópia do diploma de graduação e/ ou titulação;
- e) Cópia da cédula de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição;
- h) Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;
- i) Declaração de disponibilidade assinada (Anexo III);

### **3. DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO PROFESSOR PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

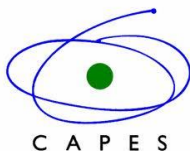
Poderão se candidatar às bolsas de preceptor os professores das escolas públicas estaduais e municipais habilitadas para participar do programa e que atendam os seguintes requisitos:

- I. ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, com experiência mínima de 2 anos no magistério;
- II. dispor-se a participar como coformador do bolsista residente, em articulação com o docente orientador do subprojeto;
- III. estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- IV. ter disponibilidade para orientação e supervisão dos bolsistas na escola e/ou na universidade, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- V. ter disponibilidade para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo reuniões com o docente orientador do subprojeto e o coordenador institucional do projeto, e atividades de formação, sempre que convocado, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VI. possuir formação superior na área de conhecimento na qual atuará como preceptor;
- VII. não estar licenciado/afastado da escola, durante o período de execução do projeto.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

Os candidatos selecionados comprometem-se a desenvolver o plano de trabalho de seu curso, bem como:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

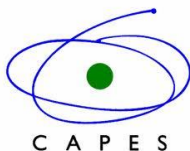


- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- l) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- m) é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## **5. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

O não atendimento às disposições deste edital e comprovada a inadequação da conduta do professor preceptor para assumir ou manter a bolsa implicará no desligamento e posterior substituição.

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério das FIFE, a substituição do professor preceptor por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do programa de Residência Pedagógica.



A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 05 de cada mês, sendo que, se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A seleção dos preceptores será classificatória e consistirá em:

- a) Graduação e/ ou titulação (GT) – peso 3
- b) Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (C) – peso 3
- c) Questionário técnico de avaliação (QTA) – peso 4

## **7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 30 de julho de 2020.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O suporte financeiro para sustentação do programa de Residência Pedagógica é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

8.1. O preceptor que não cumprir todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, for desligado do programa, ficará impedido de participar de outros editais do Residência Pedagógica pelo período de 1 (um) ano.

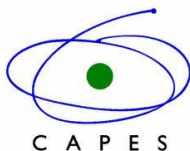
8.2. A Bolsa de preceptor não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a FIFE.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Residência Pedagógica-FIFE e pela Diretoria Acadêmica da IES.

Fernandópolis, 22 de julho de 2020.

Ocimar Antônio de Castro  
Diretor Acadêmico  
Faculdades Integradas de Fernandópolis  
FIFE

Gláucia R. Peglow Borges Castro  
Coordenadora Institucional do  
Residência Pedagógica  
Faculdades Integradas de Fernandópolis  
FIFE



**ANEXO I – Edital nº 0002/2020 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE  
FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA DE PRECEPTOR**

Senhora Coordenadora

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos especificados no Edital nº 0002/2020 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE de 22 de julho de 2020.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

<b>Professor(a):</b>		
<b>Data Nascimento:</b> /        /		
<b>Escola parceira do Residência Pedagógica:</b>		
<b>Tempo de efetivo exercício na escola parceira:</b>		
<b>Subprojeto para o qual está se candidatando:</b>		
<b>Curso em nível superior:</b>		
<b>Ano de conclusão do Curso:</b>		
<b>Recebe alguma bolsa? (____) Não (____) Sim. Qual?</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Telefone(s):</b>		<b>E-mail:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Título de Eleitor:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	<b>Data de Emissão:</b> /    /

N. Termos

P. Deferimento

Fernandópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO II - Edital nº 0002/2020 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

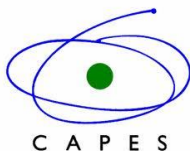
Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, \_\_\_\_\_, Professor de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, concorrente a uma bolsa de preceptor, conforme Edital no 0002/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE, de 22 de julho de 2020, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- l) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- m) é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

\_\_\_/\_\_\_/2020

Assinatura do(a) Candidato(a)



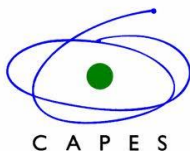


**ANEXO III - Edital nº 0002/2020 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, assumir as atividades do Programa de Residência Pedagógica, logo que convocado (a) pelo subprojeto de \_\_\_\_\_ desta IES.

\_\_\_/\_\_\_/2020

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO IV - Edital nº 0002/2020 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/FIFE  
QUESTIONÁRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

Responda às questões abaixo de forma objetiva e manuscrita, a fim de que possamos avaliar suas intenções em participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

Candidato(a):

1. O que o motivou a escolher o seu curso de graduação?

---

---

---

---

---

---

2. Você executa ou já executou alguma atividade extracurricular pertinente ao curso de graduação no qual pretende atuar como preceptor? Se sim, comente-a.

---

---

---

---

---

---

3. Quais poderão ser as suas principais contribuições como preceptor nesse projeto e qual a sua disponibilidade para executá-lo?

---

---

---

---

---

---

\_\_\_/\_\_\_/2020

Assinatura do(a) Candidato(a)